



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.83/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, para adicionar crédito adicional na dotação orçamentária 3.3.90.32.00.00 – 1388 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita necessária para o atendimento de pessoas carentes munícipes que necessitam do uso de fraldas.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte de recursos conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos regime de urgência na apreciação do referido projeto.

Boa Esperança – PR, 17 de Novembro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.83/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.32.00.00 – 1388 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	
Fonte: 303 Saúde Receitas vinculadas - Ec 29/00 - 1	5.000,00

Total da suplementação 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

99 Reservas	
99999 Reserva de Contingência	
9999999999.010000 RESERVA DE CONTIGENCIAS	
9.9.99.99.99.00 – 70 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Fonte: 999 Reservas de Contingências	5.000,00

Total da Redução 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 27 de Novembro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal